



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## Estado de Minas Gerais

**DECRETO Nº 2.473, DE 5 DE JANEIRO DE 2021.**

[Alterado pelo Decreto 2488 de 01 de fevereiro de 2021](#)

Institui o novo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID – 19 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 78, VI, da Lei Orgânica Municipal,

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Areado, o novo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID – 19 – Comitê Extraordinário COVID – 19, de caráter deliberativo e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.

§ 1º O Comitê Gestor no âmbito do município de Areado fica composto pelos seguintes membros:

I – Secretária Municipal de Saúde: Selma das Dores Ávila Moreira;

II – Chefe da Vigilância Epidemiológica: Sandra Aparecida da Silveira Camargos;

III – Vigilância Sanitária: Vera Lúcia de Fátima Cintra Costa;

IV – Secretária Municipal de Ação Social: Solange Dark Corrêa Bornelli;

V – Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer: Estela de Lima Silveira Prado do Rosário;

VI – Secretária Municipal de Administração e Fazenda: Elidiane Aparecida Pereira Ruellas;

VII – Secretário Municipal de Cultura e Turismo: Wagner Batista dos Santos;

VIII – Coordenadora de Atenção Primária: Geni Januário;

IX – Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agropecuária e Meio Ambiente: Leonardo Gonçalves Gomes;

X – Enfermeiros Chefes dos PSF's e Santa Casa de Misericórdia de Areado:

a) Noé D'jalma de Araújo;

b) Naraisa Pereira;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## Estado de Minas Gerais

c) Carla Cabral;

d) Ana Paula Ribeiro;

e) Luciana de Oliveira Faria;

XI – Gestor(a) da Santa Casa de Misericórdia de Areado;

XII – Polícia Militar.

§ 2º As atribuições do Comitê serão definidas pela Secretaria de Saúde, baseadas no Protocolo Coronavirus da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

§ 3º Compete ao Comitê modificar/alterar as medidas referentes ao enfrentamento da proliferação do COVID-19, de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Areado, em 5 de janeiro de 2021.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA  
Prefeito Municipal